



RESOLUÇÃO 01/2009 - PPGEE: CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE PROFESSORES

Solicitações de credenciamento de novos orientadores do PPGEE serão apreciadas pelo Colegiado do Programa sempre no mês de Setembro, por solicitação individual do candidato ou por indicação das áreas de concentração ou linhas de pesquisa. A solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado, acompanhada do *curriculum vitae* do solicitante gerado através da Plataforma Lattes do CNPq e da indicação da(s) linha(s) de pesquisa do PPGEE na(s) qual(is) o docente desenvolverá seus projetos. A existência do currículo Lattes e do registro atualizado do pesquisador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq, bem como o compromisso do docente em prestar informações para o preenchimento do relatório anual DATACAPES, são pré-requisitos para o ingresso e para a permanência no programa de pós-graduação como docente credenciado. Todo novo orientador será credenciado inicialmente na categoria de Docente Colaborador.

A) Critérios para credenciamento como Docente Colaborador

1. Possuir doutorado e pertencer ao quadro docente da UFPR (ativo ou aposentado).
2. Ter no mínimo dois artigos publicados (aceitos) em periódicos classificados como produção relevante no CA - Engenharias IV ou indexados em revista com fator de impacto ≥ 0.3 nos últimos cinco anos.
3. Ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Thales da UFPR.
4. Haver disponibilidade de vagas de professor colaborador de acordo com o percentual recomendado pelo CA-CAPES Engenharias IV para o programa ser avaliado de muito bom em relação à adequação do corpo docente à proposta do programa.
5. O prazo máximo de permanência como docente colaborador no programa é de três anos.

B) Critérios para re-credenciamento de Docentes, calculado a cada ano e considerando sempre os três últimos anos.

1. Ter titulado pelo menos um estudante como orientador principal.
2. Ter pelo menos um trabalho em conferência de abrangência aberta nacional ou internacional, com comitê técnico de programa e processo de arbitragem.
3. Ter publicado (aceito) pelo menos um trabalho em periódico classificado como produção relevante no CA - Engenharias IV.
4. O Docente Colaborador que não atender aos critérios acima neste item até a terceira avaliação anual será descredenciado do programa. A mudança para a categoria de Docente Permanente dar-se-á uma vez atendidos estes critérios.
5. O Docente Permanente que não atender aos critérios acima neste item será descredenciado do programa.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

O processo de re-credenciamento será realizado anualmente no mês de Setembro a partir do ano de 2010. Para este processo será solicitada uma auto-avaliação aos professores. Para que esta resolução não tenha caráter retroativo, nas avaliações correspondentes aos anos de 2010 (triênio 2008-2010) e 2011 (triênio 2009-2011) será suficiente, para efeito de recredenciamento, a comprovação de cumprimento de pelo menos dois (2) dos critérios constantes (1, 2, e 3) no item B.

Esta resolução foi aprovada pelo colegiado do PPGEE em 04 de Setembro de 2009 e está em vigor a partir desta data.